



# Recorte DIGITAL

Essa mensagem foi produzida pelo serviço "RECORTE DIGITAL" da OAB/SP, para maiores informações sobre o serviço acesse [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br).

Uma cópia dos últimos 120 dias pode ser obtida acessando o Histórico de Publicações.

Clique aqui para adicionar estados Extras na leitura de seu RD.

CENTRAL DE SUPORTE: (11) 3185-6963/ [oabsp@recortedigital.adv.br](mailto:oabsp@recortedigital.adv.br)

## Recorte Digital - OAB - Resultado da Busca

Advogado(s)	ADILSON ROBERTO BATTOCHIO
Número da OAB	30458 - SP
Data processamento/pesquisa	04/04/2023 (SP)

### Atalhos:

(#1). PROCESSO: TC-003111/089/21 INTERESSADO: Consorcio Intermunicipal dos Vales d... [Tribunal de Contas]

### Publicação: 1.

Data de Disponibilização: 01/04/2023

Data de Publicação: 03/04/2023

Jornal: Diário da Justiça do Estado de SÃO PAULO

Página: 00016

Caderno: TCESP

Local: Tribunal de Contas

Vara: SENTENÇAS

Publicação: SENTENÇAS DO AUDITOR VALDENIR. ANTONIO POLIZELI

PROCESSO: TC-003111/089/21 INTERESSADO: Consorcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tiete Parana - CITP MUNICIPIO-SEDE: Jau EM EXAME: Balanco Geral - Contas do exercicio de 2021 DIRIGENTE: Antonio Alvaro de Souza - Presidente a epoca INSTRUCAO: UR-02 Bauru / DSF-I ADVOGADOS: Luiz Fernando Ronquesel Battochio, OAB/SP nº 270.548; **ADILSON ROBERTO BATTOCHIO**, OAB/SP nº 30.458 EXTRATO: Ante o exposto, e nos termos do que dispõem a Constituição Federal, artigo 73, § 4º, c/c o paragrafo unico do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e Resolução nº 2/2021, deste Tribunal, JULGO REGULARES as contas anuais de 2021 do Consorcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tiete Parana - CITP, conforme artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuizo das recomendacoes constantes do corpo desta sentença, dando-se quitacao ao responsavel nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisao e demais documentos poderao ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletronico - e.TCESP, na pagina [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br). Publique-se. PROCESSO: TC-006091/989/23 ORGAO: Defensoria Publica do Estado de Sao Paulo RESPONSÁVEIS: Fiorisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Publico-Geral do Estado; Rafael Pitanga Guedes, Primeiro Subdefensor-Publico-Geral do Estado ASSUNTO: Aposentadoria EX-SERVIDOR: Meiji Yoshinaga EXERCICIO: 2022 INSTRUCAO: DF-7 / DSF-I EXTRATO: A vista dos elementos que instruem os autos, e nos termos do que dispõe o art. 73, § 4º da CF/88 c/c o paragrafo unico do art. 4º da Lei Complementar do Estado de Sao Paulo nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 02/2021, JULGO LEGAL o ato de aposentadoria em exame e deferir-no o respectivo registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº

709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br). Publique-se.

**Total de Publicações: 1**

A utilização do Serviço pelo Usuário implica na sua aceitação do **TERMO DE ADESÃO E USO DO SERVIÇO**.